



PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2016

O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.801.121/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ORLANDO PADOVAN**, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público a abertura, do PROCESSO SELETIVO de provas para admissão de pessoal, pelo Regime C.L.T. (Consolidações das Leis de Trabalho), no quadro de servidores do **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, **PIRAPOZINHO – SP** regido de acordo com Lei Orgânica Municipal, demais Leis e Decretos Municipais em vigor referentes a presente matéria e as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante desse Edital.

Conforme cronograma - Anexo V.

DAS VAGAS

As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo relacionados, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima, conforme o presente Edital, VERIFICADOS OS REQUISITOS ESPECIAIS CONSTANTES NO ANEXO I:

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	JORNADA HORAS/ SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF I Jardim Vantini	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II Vila Marques	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF III Jardim Soledade	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VI Parque Residencial	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO 001/2016



Natal Marafon		comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF V Vila Santa Rosa	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VI Unidade Central e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS II PACS	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VII Jardim Morada do Sol	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Ide Itororó, Paranapanema com serviço de EACS	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CR	Ensino Fundamental Completo	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00

O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.2 - Os cargos, as vagas e os valores das inscrições encontram-se no Anexo I do presente Edital.

1.3 - As atribuições que caracterizam cada cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital.



1.4 - O PROCESSO SELETIVO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, **PIRAPOZINHO – SP**, em jornal com circulação no município e na Internet, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br.

1.7 - Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá conforme o caso, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo, sendo que, **todos os atos inerentes a este PROCESSO SELETIVO serão exclusivamente realizados pela internet no site da empresa organizadora:**

- Em hipótese alguma será devolvido o valor pago com inscrição realizada de forma incorreta.
- Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.
- Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.

2.2 - São condições para a admissão:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal, e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro.

2.2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação.

2.2.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente.

2.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos.

2.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente.

2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública.

2.2.7 - Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual, ou Municipal) em consequência de processo administrativo.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO 001/2016



2.2.8 - Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo.

2.2.9 - Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.

2.3 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4 - O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo.

2.5 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:

2.5.1- Acessar o site da empresa organizadora do concurso www.institutoexcelenciapr.com.br no período das 08:00h do dia 11 de abril de 2016 até às 23:59h do dia 21 de abril de 2016.

2.5.2 - Localizar o link destinado a este PROCESSO SELETIVO identificado pelo nome do Município de Pirapozinho- SP e acessar o Formulário de inscrição on-line.

2.5.3 - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, conferir todos os dados preenchidos e seguir os procedimentos dados no site até a impressão do boleto bancário.

2.5.4 - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência da rede bancária até o prazo de vencimento.

2.5.5 - O acompanhamento da confirmação da inscrição pode ser feito através do mesmo site no "Menu do Candidato".

2.5.6 - O comprovante de Inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.

2.6 - O Município de Pirapozinho- SP e a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.7 - Após as 23:59h do dia 21 de abril de 2016 não será possível acessar o Formulário de Inscrição e conseqüentemente imprimir o boleto.

2.8 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 22 de abril de 2016.

2.9 - É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros cargos do PROCESSO SELETIVO, ou ainda para outros Processos Seletivos.

2.10 - Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO 001/2016



2.11 - Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário.

2.12 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição online, e proceder conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

2.13 - Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.

2.14 - O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14.1 - O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2.15 - Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção na lista de presença. Posteriormente o candidato deverá realizar a retificação dos seus dados no “Menu do Candidato”, no site da empresa sob pena de desclassificação.

2.16 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.17 - Os candidatos não poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade se se inscreverem, cientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago com a título de taxa de inscrição.

3 - DAS ISENÇÕES:

3.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO 001/2016



provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos no Formulário de Inscrição online no campo específico, durante o período das inscrições destinados a estes, e após realizada a inscrição enviar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à empresa Instituto Excelência Ltda - Me, considerando, para este efeito, a data da postagem.

4.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas, e enviar laudo médico comprovando a deficiência conforme (ANEXO IV), no período constante do cronograma (ANEXO V).

4.5 Será considerando, para este efeito, somente laudos enviados dentro do prazo e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 03 (três) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

4.6 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO 001/2016



4.7 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.7.1 Sua prova Ampliada será em fonte 16.

4.8 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4.5 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

4.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.10. O candidato que declarar ser deficiente deverá:

4.10.1 Estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

4.10.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

4.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

4.13 O candidato com deficiência aprovado no PROCESSO SELETIVO, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município de Pirapozinho ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

4.14 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 4 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.



4.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377, do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica do Município de Pirapozinho e/ou por ela credenciada.

4.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.20. O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.

4.21 O candidato com deficiência, depois de contratado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o período contratado.

4.22 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

4.23 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4.24 As candidatas lactantes que desejarem, amamentar durante a realização da Prova, deverá enviar solicitação via correios para Organizadora, para o endereço citado no Anexo IV.

5 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1. - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do Anexo I: Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos (POCB) esta compreendendo questões de Língua Portuguesa, Matemática, de Conhecimentos Específicos (POCE).

5.1.1 - O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

5.1.2 - Para todos os cargos a prova conterà 20 (vinte) questões, sendo atribuída a pontuação conforme tabela abaixo, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da nota geral.

CARGOS	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÕES	TOTAL POR CADERNO
ENSINO	LÍNGUA PORTUGUESA	05	5,0	25,0
FUNDAMENTAL	MATEMÁTICA	05	5,0	25,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	5,0	50,0
TOTAL		20	---	100



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO 001/2016



5.1.2.1 - As Provas Escritas Objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para respostas, sendo apenas 01 (uma) a alternativa correta.

5.1.2.2 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

5.1.3 - A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

CARGO	POCB	POCE	AVALIAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05 Língua Portuguesa 05 Matemática	10 Conhecimentos Específicos	POCB+POCE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05 Língua Portuguesa 05 Matemática	10 Conhecimentos Específicos	POCB+POCE

LEGENDA (FORMAS DE AVALIAÇÃO):

POCB - Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos;

POCE - Prova Escrita Objetiva Conhecimentos Específicos;

6 - DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.1 - A convocação para a Prova Escrita Objetiva será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e divulgada no site www.institutoexcelenciapr.com.br, contendo informações quanto ao horário e local de realização da prova.

6.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 01 (uma) hora antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, e um dos documentos de identidade original com foto:

6.2.1 - Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte.

6.2.1.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.3 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no tem 6.2.1.

6.4 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO 001/2016



6.5 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.

6.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

6.7 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.8 – O Cartão de Respostas será identificado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.9 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

6.10 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

6.11 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

6.12 - A duração da prova será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

6.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Resposta. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova. Será permitido, entretanto, ao candidato transcrever o espelho da prova realizada em espaço destacável disponibilizado no Caderno de Prova. O Caderno de Prova será disponibilizado pela empresa organizadora no site através da área restrita ao candidato.

6.14 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não devolver o Cartão de Respostas.

6.15 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

6.16 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

6.17 - Havendo candidata lactante, desde que enviado a solicitação nos termos deste edital, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

6.17.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.17.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).



6.17.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.18 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 6.4 deste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

7.2 - Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

7.3 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

7.3.1 - Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

7.3.2 – Aplicado o disposto no item 7.3.1 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo:

- a) O maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico.
- b) O maior número de pontos na prova de Conhecimento Português.
- c) O maior número de pontos na prova de Conhecimento Matemática.
- d) O candidato com maior idade, incluso data e hora.

7.4 - A Comissão responsável pela realização do PROCESSO SELETIVO dará publicidade ao Edital, às convocações e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, em jornal com circulação no município e no site da empresa www.institutoexcelenciapr.com.br.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 – Recursos que serão exclusivamente pela internet no site da organizadora, quanto às questões aplicadas, ao gabarito e quanto às notas atribuídas deverão ser feitos no prazo de 02 (dois) dias, da publicação do Edital a que se pretende recorrer, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br e seguir as instruções contidas, constando o nome do candidato, a opção da função, o número de inscrição e telefone.

8.2 - Somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através do menu do candidato, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO 001/2016



argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

8.3 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 8.1 deste Edital.

8.4 - A Comissão de PROCESSO SELETIVO constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5 - Será admitido recurso contra:

- Homologação das inscrições
- Gabarito Provisório da Prova Objetiva;
- Edital de Classificação Final.

8.6 - Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelencia.pr.com.br e protocolar seu recurso, no link específico para tal.

8.7 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

8.8- A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.institutoexcelenciapr.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo.

9.2 - Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no site oficial do município ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.3 - Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Medicina do Trabalho do Município de Pirapozinho- SP, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

9.4 - É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e administrativos.

9.5 - Identificado a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do PROCESSO SELETIVO.

9.6 - No ato da contratação o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou



contratado. Em caso positivo, deverá o candidato juntar certidão comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão.

9.7 - A não apresentação da declaração de que trata o item 9.6, ou da consequente certidão, culminará no indeferimento da contratação.

9.8 - A convocação para contratação será feita por meio de publicação em jornal de circulação da região, sendo de inteira responsabilidade do candidato a atualização dos dados fornecidos no ato da inscrição (endereço, telefone).

9.9 – O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito a contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito a contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.3 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.4 - O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período segundo interesse da Administração.

10.5 - O PROCESSO SELETIVO será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal e nos termos da Legislação vigente.

10.6 - A Comissão de PROCESSO SELETIVO e a empresa organizadora não se responsabilizam pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO.

10.9 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO 001/2016



10.10 - Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos arts. 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do PROCESSO SELETIVO, SIMPLIFICADO sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.11 - A aprovação neste PROCESSO SELETIVO, não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de contratação, podendo estas ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

10.12 - O presente certame também será considerado e válido durante seu prazo de validade para as contratações temporárias de excepcional interesse público nos termos da legislação municipal vigente.

10.13 - A contratação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste PROCESSO SELETIVO observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

10.14 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

10.15 - A Organização do presente PROCESSO SELETIVO, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa Instituto Excelência Ltda - ME.

Pirapozinho - SP, 08 de Abril de 2016.

ORLANDO PADOVAN

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO – SP



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO 001/2016



ANEXO I – REQUISITOS

CARGO	BAIRROS INTEGRANTES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	JORNADA HORAS/ SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF I Jardim Vantini	Jardim Vantini I, Jardim Vantini II, Jardim Vantini III, Residencial Novo Horizonte, Vila Rouxinol e CDHU Adélia Jorge, residencial medeiros, Residencial Aquiles Vantini, vale dos lagos I.	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II Vila Marques	Vila Neuza, Vila Ideal, Jardim das Flores, Vila Marques, Jardim Canaã, Parque Residencial Rangel, Jardim Panorama, Jardim Castilho, Jardim Esperança, Parque Alvorada e Jardim do Sol, Santa Edwirges, Jardim imperial.	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF III Jardim Soledade	Vila Zilde, Vila São José, Jardim São Gabriel, Jardim Xavier, Residencial Santa Edwirges, Jardim Ana Luiza, Jardim Soledade, Jardim Campo Belo, Jardim Bela Vista, Vila Virginia, Parque da Estação, Parque do Povo, Jardim das Rosas e Jardim Monte Rei, Centro, Residencial Daleffe.	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VI Parque	Jardim São Pedro II, Parque Residencial Natal Marrafon e CDHU Bento	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO 001/2016



Residencial Natal Marafon	Pimentel, Residencial padre Hilário I, II e III.		comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF V Vila Santa Rosa	Vila São Francisco e Jardim Campo Largo.	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VI Unidade Central e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS II PACS	Vila Zélia, Vila São Pedro I, Vila Mariza, Vila Soler e Centro, Vila São Francisco, Parque da Estação, Patio da Fepaza, Vila São João	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VII Jardim Morada do Sol	Vila São Francisco, Residencial Rustika, Centro, Núcleo Industrial, Jardim Morada do Sol, CDHU Dalva Christovam de Almeida, Jardim Campozan, Jardim Bela Vista, Vila Maria, Jardim das Flores.	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Ide Itororó, Paranapanema com serviço de EACS	Distrito de Itororó do Paranapanema.	CR	Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste edital.	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	-----	CR	Ensino Fundamental Completo	40	R\$ 1.081,43	R\$40,00

*CR- Significa Cadastro de Reserva



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS e EMPREGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - Cadastrar o domicílio e os indivíduos de sua microárea no sistema E sus , manter os cadastros atualizados e auxiliar no cadastramento das famílias de outras áreas. ; III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; IX Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; X- atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor; XI-informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;XII- vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; XIII-orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes aegypti; XIV- promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; XV- comunicar ao instrutor supervisor do ESF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; XVI-encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Divisão Municipal de Saúde; XVII- ter conhecimento em informática.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

Elaborar e manter atualizados os croquis da zona trabalhada. Ter conhecimento em informática.Realizar visita a 100% dos domicílios, de acordo com a periodicidade indicada pelo



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO 001/2016



supervisor. Realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor. Realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informações. Abordar os moradores de forma cortês e solicitar o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita. Dar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimentos, considerando importante toda forma de expressão e opinião. Conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua. Saber ouvir e observar para identificar prioridades e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador, evitando impor sua presença e omitir ordens. Informar em todas as oportunidades sobre os métodos e procedimentos do trabalho, especialmente por ocasião de inspeção ou colocação de armadilhas, esclarecendo o porque e a finalidade do procedimento e informação ao morador e o que é esperado em termos de participação. Buscar junto ao morador a explicação para ocorrência de recusas e tentar superá-las, respeitando o direito de escolha do cidadão; se necessário, solicitar a ajuda do supervisor. Identificar com o morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouro, água parada, mosquito e doença. Trocar idéias com o morador sobre condições que favoreçam a presença de criadouros, levando-os a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação poderá acarretar para família. Verificar com o morador, as possibilidades de eliminação correta do lixo e armazenamento da água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapolar o domicílio. Valorizar e estimular práticas positivas do morador, no tocante à eliminação de criadouros, ao armazenamento correto da água e ao destino do lixo, dejetos e águas servidas. Registrar os dados da visita domiciliar nos formulários próprios. Executar as atividades de controle do vetor, conforme normas técnicas: Levantamento de índice; Tratamento; Pesquisa em pontos estratégicos; Pesquisas em armadilhas; Delimitação de focos; Pesquisa Vetorial especial; Monitorar e realizar manejo no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária. Nebulização. Manejar equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas. Utilizar inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem. Utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade. Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Diretor Municipal de Saúde, como gestor local do SUS.



ANEXO III – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa (Nível Fundamental): Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

Matemática (Nível Fundamental): Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Radiciação. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º e 2º grau. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas, Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Análise de gráficos e tabelas. Resolução de situações-problema.

Conhecimento Específico:

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), Abordagem comunitária em saúde; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Conceitos de Epidemias e endemias, Noções de ética. Biologia dos vetores. Pesquisa Entomológica. Criadouros. Lei 8.080/90 com as alterações. Constituição Federal de 1988 (seção II – Da Saúde), Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Atribuições específicas e postura profissional do Agente de Combate a Endemias; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos; Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos; Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas; Metodologia de visita domiciliar.

Referências Bibliográficas Sugeridas:

BRASIL. Lei nº 8.080/90, de 19/9/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Manual do Agente Comunitário de Saúde – Agentes em ação. Ano 01 de Março de 1999 Ministério da Saúde Brasília.

OLIVEIRA, E. S.; **Agente de Combate a Endemias**. Versão 1. 2012.

Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. Brasília: [Ministério da Saúde], 1994.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/LACTANTE

Dados do candidato

NOME	
CARGO	
INSCRIÇÃO	RG
TELEFONE	CELULAR

DEFICIÊNCIA DECLARADA	CID

NOME DO MEDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO	NUMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ()SIM () NÃO	
() SALA DE FACIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPA) () MESA PARA CADEIRANTE () LEDOR () PROVA EM BRAILE () PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO ____ () INTERPRETE DE LIBRAS () OUTRA. QUAL _____	

ATENÇÃO Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, Caixa Postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição para este, na via original ou cópia reprográfica e na Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

Pirapozinho- SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO 001/2016



ANEXO V – CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA (*)	
Publicação do Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO	09/04/2016
Abertura das Inscrições (pelo site da empresa)	11/04/2016 às 08:00
Prazo para solicitação PNE(portador de necessidades especiais)	11/04 A 21/04/2016
Prazo para envio de documentos	11/04 A 22/04/2016
Encerramento das Inscrições	Às 23:59 h de 21/04/2016
Publicação Edita de Inscrições Homologadas	27/07/2016
Publicação do local de Prova Objetiva	13/05/2016
Realização das Provas Objetivas	29/05/2016
Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	29/05/2016
Prazo de Prazo para recurso sobre o gabarito preliminar	30 e 31/05/2016
Publicação da análise dos recursos do gabarito preliminar, Publicação do gabarito final, Publicação Classificação Final	07/06/2016
Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso	29/06/2016

(*)Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital, são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.